



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9573 - <https://www.in.gov.br/>

TERMO ADITIVO N° 06/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.002221/2019-43

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO N° 06 AO ACORDO
DE COMPARTILHAMENTO DE
EDIFÍCIO PÚBLICO N° 01/2019, QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A IMPRENSA
NACIONAL E A CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO – CGU.**

**Processo nº 00034.002221/2019-43
Acordo de Compartilhamento nº 01/2019**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração Sr. **Rodrigo Monteiro**, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria de Pessoal SS/CC/PR nº 231, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de março de 2024, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria 80, de 28 de junho de 2023 do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 29 de junho de 2023, e a **Controladoria-Geral da União**, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 02, lotes 530 a 560 - Edifício Soheste, Brasília (DF), CEP 70610-420, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, doravante designada simplesmente **CGU**, representada pela sua Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **Bianca Cristina Lessa Enders**, residente e domiciliada em Brasília (DF), tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.002221/2019-43, e em observância às disposições contidas no Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 464,98 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e oito centímetros) de área coberta, localizada no subsolo da IMPRENSA NACIONAL, para abrigar o acervo documental da Controladoria-Geral da União – CGU, com a alteração da subcláusula única da Cláusula Quarta do mencionado Termo, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única: A Cláusula Quarta do Acordo de Compartilhamento Público nº 01/2019 passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E DAS RESPONSABILIDADES”

A Controladoria-Geral da União mensalmente repassará a Imprensa Nacional mediante descentralização de crédito, por meio da emissão da nota de crédito e da programação financeira, o valor correspondente ao rateio de despesa com conta de energia, brigada, vigilância e limpeza, especificando no documento de origem.

As transferências relativas aos meses de novembro e dezembro deverão ser repassadas na totalidade, de acordo com a média dos últimos 6 (seis) meses, até o 5º dia do mês de dezembro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Para apuração do valor da dívida, em razão do rateio de despesas, será utilizada a seguinte memória de cálculo: Valor bruto das respectivas faturas de energia elétrica, brigada, vigilância e limpeza X o percentual de 2,208% que corresponde ao critério de proporcionalidade da área ocupada pela CGU, em relação à área total edificada Imprensa Nacional (Área total edificada da IN = 48.321 m² / Área da CGU = 1.004,98 m²).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do acordo de compartilhamento originário, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04 e 05 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rodrigo Monteiro
Coordenador-Geral de Administração
Imprensa Nacional

Bianca Cristina Lessa Enders
Diretoria de Gestão Corporativa
Controladoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cristina Lessa Enders**, Usuário Externo, em 27/08/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adhemar Watanuki Filho**, Chefe de Divisão, em 27/08/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judith de Sousa Rocha**, Assistente, em 27/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro**, Coordenador(a)-Geral, em 28/08/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6031788** e o código CRC **4960BCEB** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)